

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.493.699

CNPJ nº 12.104.241/0004-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS EM 1ª CONVOCAÇÃO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A., REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2026 (“ASSEMBLEIA”).

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de julho de 2026, às 14h00 (“Assembleia”), de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma “Ten Meetings”, coordenada pela Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1562, 11º e 12º andares, Consolação, CEP 01.304-001, nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).

2. CONVOCAÇÃO: Convocada nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e da Cláusula 11.2.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.*”, celebrada em 15 de março de 2024, conforme aditada em 9 de abril de 2024, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme aditada (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), mediante publicação do edital de convocação nas edições dos dias 13, 16 e 17 de junho de 2026, das versões impressa e digital do jornal “Diário Comercial”.

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente). Insta destacar que para fins de cômputo de quórum, foi utilizada a posição disponibilizada pela B3 referente a 30 de junho de 2026. Presentes ainda **(i)** o representante do Agente Fiduciário; e **(ii)** o(s) representante(s) da Emissora.

4. MESA: Presidida pela Sr. José Augusto Martins e secretariada pelo Sr. Fernando Daniel de Ponte de Paula e Silva.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- I. Aprovar os termos e condições da reestruturação da dívida da Companhia, incluindo, sem limitação, a alteração da Data de Vencimento das Debêntures, da Remuneração das Debêntures, das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures, das Datas de Amortização das Debêntures, dos Eventos de Inadimplemento das Debêntures e de determinadas obrigações da Companhia no âmbito das Debêntures, conforme constarão em Proposta da Administração da Companhia a ser reapresentada oportunamente pela Companhia (“Alterações das Características das Debêntures”);;
- II. Aprovar os meios de implementação das Alterações das Características das Debêntures no âmbito da reestruturação da dívida da Companhia, que poderão incluir a aprovação e adesão a um eventual plano de recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada; e
- III. Autorizar que o Agente Fiduciário, os assessores contratados nos termos da assembleia geral de Debenturistas realizada em 15 de maio de 2026 e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências, formalizem todas as aprovações e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia.

6. TERMO NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para a instalação, nos termos da Cláusula 11.2.5 da Escritura de Emissão, a presente Assembleia não foi instalada. Deste modo, a Emissora seguirá os procedimentos necessários para a realização da 2ª convocação.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

A Emissora informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o seu artigo 75.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii)

outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi formalizado o presente termo de não instalação que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 06 de julho de 2026.

Mesa:

<p>Assinado por: <i>José Augusto Martins</i> 55B99D3D68A846E...</p>	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Presidente	Secretário



Página 1/2 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas em 1ª Convocação 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Realizada em 06 de julho de 2026.

na qualidade de Emissora:
ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Página 2/2 de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas em 1ª Convocação 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A., Realizada em 06 de julho de 2026.

na qualidade de Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Nome: Francisca Reis

Cargo: Procuradora

CPF: 060.598.417-40